

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2002

II

Série

Número 150

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Portaria n.º 201-A/2002**

Actualiza tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público colectivo de passageiros no município do Funchal.

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Portaria n.º 201-A/2002**

As tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público colectivo de passageiros no concelho do Funchal e a tarifa de valor único para o passe social combinado criado pela Portaria n.º 203-C/96, de 18 de Dezembro, encontram-se fixadas pela Portaria n.º 113/2000, de 29 de Novembro.

Desde a entrada em circulação da moeda única europeia constatou-se a necessidade de proceder a alguns reajustamentos, todavia, foi mantido o tarifário por forma a que o pagamento, pela utilização dos transportes públicos urbanos, não implicasse dificuldades acrescidas à adaptação ao Euro.

Ultrapassada a fase de transição e adaptação à nova moeda a vantagem referida deixou de se verificar, pelo que, sem efectuar qualquer actualização de tarifas, torna-se adequado proceder a pequenos arredondamentos por forma a facilitar e garantir maior celeridade no processo de vendas e pagamentos.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

- 1.º - As tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público colectivo de passageiros no concelho do Funchal, bem como a tarifa de valor único para o passe social combinado criado pela Portaria n.º 203-C/96, de 18 de Dezembro, são as constantes da tabela anexa, que é parte integrante da presente portaria.
- 2.º - É revogada a portaria n.º 113/2000, de 29 de Novembro.
- 3.º - O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, assinada em 5 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

**Tabela anexa**

Tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público colectivo de passageiros no concelho do Funchal

(a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2003)

Bilhete de bordo (tarifa única)	€ 1,30
Zonas Altas (tarifa única)	€ 0,40
Pré-Comprados (obliteração dupla)	
Crianças 6 a 12 anos (2 x €0,385)	€ 0,77
1 Zona (2 x €0,535)	€ 1,07
2 Zona (2 x €0,735)	€ 1,47
3 Zona (2 x €0,95)	€ 1,90
Passes Sociais	
Z 1	€ 24,95
Z 1 2	€ 28,95
Z 1 2 3	€ 32,45
Criança (tarifa única)	€ 17,45
Estudante (tarifa única)	€ 31,45
Passe 3.ª Idade	
Tarifa única	€ 14,50
Passe Reformado/Pensionista (Resolução n.º 1773/99)	
Tarifa única	€ 6,50
Bilhete 7 dias	
Tarifa única	€ 15,00
Passe Férias Estudante	
Tarifa única	€ 21,45
Passe combinado (n.º 6 da Portaria n.º 203-C/96, de 18 de Dezembro)	
Tarifa única	€ 15,45



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)